

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3286 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019- PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em eventos oficiais que serão realizados pela administração municipal bem como inaugurações, reuniões, desfiles, atividades esportivas, aniversário do município e outras atividades administrativas e operação do sistema de som e luz do cine teatro iguaçu, com item de ampla concorrência e itens exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 18/12/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de dezembro de 2019.

Maria Terezinha Snöz
Projeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019- PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de forma eventual e parcelada de fornecimento e locação de materiais de ornamentação para eventos e campanhas do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 18/12/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de dezembro de 2019.

Maria Terezinha Snöz
Projeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018-PMLS
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAL E OFFLINE, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSIONES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS, PRODUÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.268-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.696.947/0001-30, situada à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvão, Ponta Grossa-PR, CEP 84.015-710, neste ato representada pela Sra. CASSIA CIBELLE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.968.639-22 e portadora da cédula de identidade nº 6.060.897-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Ponta Grossa-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **RS.950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 113/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Item | Item/Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|--|--------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | CASA DE FERRAMENTAS SONFONADA COM 5 GAVETAS - MATERIAL: FESTA EM CHAPA DE FERRÃO | BRUNO | 107 | UN | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| 2 | ALICATE 150 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316119 | UN | 1,00 | 20,00 | 20,00 |
| 3 | ALICATE 170 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316120 | UN | 1,00 | 21,50 | 21,50 |
| 4 | ALICATE 190 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316121 | UN | 1,00 | 23,50 | 23,50 |
| 5 | ALICATE 210 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316122 | UN | 1,00 | 26,00 | 26,00 |
| 6 | ALICATE 230 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316123 | UN | 1,00 | 28,50 | 28,50 |
| 7 | ALICATE 250 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316124 | UN | 1,00 | 31,00 | 31,00 |
| 8 | ALICATE 270 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316125 | UN | 1,00 | 33,50 | 33,50 |
| 9 | ALICATE 290 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316126 | UN | 1,00 | 36,00 | 36,00 |
| 10 | ALICATE 310 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316127 | UN | 1,00 | 38,50 | 38,50 |
| 11 | ALICATE 330 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316128 | UN | 1,00 | 41,00 | 41,00 |
| 12 | ALICATE 350 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316129 | UN | 1,00 | 43,50 | 43,50 |
| 13 | ALICATE 370 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316130 | UN | 1,00 | 46,00 | 46,00 |
| 14 | ALICATE 390 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316131 | UN | 1,00 | 48,50 | 48,50 |
| 15 | ALICATE 410 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316132 | UN | 1,00 | 51,00 | 51,00 |
| 16 | ALICATE 430 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316133 | UN | 1,00 | 53,50 | 53,50 |
| 17 | ALICATE 450 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316134 | UN | 1,00 | 56,00 | 56,00 |
| 18 | ALICATE 470 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316135 | UN | 1,00 | 58,50 | 58,50 |
| 19 | ALICATE 490 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316136 | UN | 1,00 | 61,00 | 61,00 |
| 20 | ALICATE 510 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316137 | UN | 1,00 | 63,50 | 63,50 |
| 21 | ALICATE 530 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316138 | UN | 1,00 | 66,00 | 66,00 |
| 22 | ALICATE 550 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316139 | UN | 1,00 | 68,50 | 68,50 |
| 23 | ALICATE 570 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316140 | UN | 1,00 | 71,00 | 71,00 |
| 24 | ALICATE 590 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316141 | UN | 1,00 | 73,50 | 73,50 |
| 25 | ALICATE 610 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316142 | UN | 1,00 | 76,00 | 76,00 |
| 26 | ALICATE 630 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316143 | UN | 1,00 | 78,50 | 78,50 |
| 27 | ALICATE 650 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316144 | UN | 1,00 | 81,00 | 81,00 |
| 28 | ALICATE 670 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316145 | UN | 1,00 | 83,50 | 83,50 |
| 29 | ALICATE 690 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316146 | UN | 1,00 | 86,00 | 86,00 |
| 30 | ALICATE 710 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316147 | UN | 1,00 | 88,50 | 88,50 |
| 31 | ALICATE 730 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316148 | UN | 1,00 | 91,00 | 91,00 |
| 32 | ALICATE 750 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316149 | UN | 1,00 | 93,50 | 93,50 |
| 33 | ALICATE 770 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316150 | UN | 1,00 | 96,00 | 96,00 |
| 34 | ALICATE 790 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316151 | UN | 1,00 | 98,50 | 98,50 |
| 35 | ALICATE 810 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316152 | UN | 1,00 | 101,00 | 101,00 |
| 36 | ALICATE 830 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316153 | UN | 1,00 | 103,50 | 103,50 |
| 37 | ALICATE 850 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316154 | UN | 1,00 | 106,00 | 106,00 |
| 38 | ALICATE 870 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316155 | UN | 1,00 | 108,50 | 108,50 |
| 39 | ALICATE 890 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316156 | UN | 1,00 | 111,00 | 111,00 |
| 40 | ALICATE 910 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316157 | UN | 1,00 | 113,50 | 113,50 |
| 41 | ALICATE 930 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316158 | UN | 1,00 | 116,00 | 116,00 |
| 42 | ALICATE 950 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316159 | UN | 1,00 | 118,50 | 118,50 |
| 43 | ALICATE 970 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316160 | UN | 1,00 | 121,00 | 121,00 |
| 44 | ALICATE 990 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316161 | UN | 1,00 | 123,50 | 123,50 |
| 45 | ALICATE 1010 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316162 | UN | 1,00 | 126,00 | 126,00 |
| 46 | ALICATE 1030 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316163 | UN | 1,00 | 128,50 | 128,50 |
| 47 | ALICATE 1050 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316164 | UN | 1,00 | 131,00 | 131,00 |
| 48 | ALICATE 1070 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316165 | UN | 1,00 | 133,50 | 133,50 |
| 49 | ALICATE 1090 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316166 | UN | 1,00 | 136,00 | 136,00 |
| 50 | ALICATE 1110 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316167 | UN | 1,00 | 138,50 | 138,50 |
| 51 | ALICATE 1130 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316168 | UN | 1,00 | 141,00 | 141,00 |
| 52 | ALICATE 1150 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316169 | UN | 1,00 | 143,50 | 143,50 |
| 53 | ALICATE 1170 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316170 | UN | 1,00 | 146,00 | 146,00 |
| 54 | ALICATE 1190 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316171 | UN | 1,00 | 148,50 | 148,50 |
| 55 | ALICATE 1210 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316172 | UN | 1,00 | 151,00 | 151,00 |
| 56 | ALICATE 1230 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316173 | UN | 1,00 | 153,50 | 153,50 |
| 57 | ALICATE 1250 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316174 | UN | 1,00 | 156,00 | 156,00 |
| 58 | ALICATE 1270 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316175 | UN | 1,00 | 158,50 | 158,50 |
| 59 | ALICATE 1290 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316176 | UN | 1,00 | 161,00 | 161,00 |
| 60 | ALICATE 1310 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316177 | UN | 1,00 | 163,50 | 163,50 |
| 61 | ALICATE 1330 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316178 | UN | 1,00 | 166,00 | 166,00 |
| 62 | ALICATE 1350 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316179 | UN | 1,00 | 168,50 | 168,50 |
| 63 | ALICATE 1370 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316180 | UN | 1,00 | 171,00 | 171,00 |
| 64 | ALICATE 1390 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316181 | UN | 1,00 | 173,50 | 173,50 |
| 65 | ALICATE 1410 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316182 | UN | 1,00 | 176,00 | 176,00 |
| 66 | ALICATE 1430 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316183 | UN | 1,00 | 178,50 | 178,50 |
| 67 | ALICATE 1450 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316184 | UN | 1,00 | 181,00 | 181,00 |
| 68 | ALICATE 1470 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316185 | UN | 1,00 | 183,50 | 183,50 |
| 69 | ALICATE 1490 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316186 | UN | 1,00 | 186,00 | 186,00 |
| 70 | ALICATE 1510 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316187 | UN | 1,00 | 188,50 | 188,50 |
| 71 | ALICATE 1530 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316188 | UN | 1,00 | 191,00 | 191,00 |
| 72 | ALICATE 1550 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316189 | UN | 1,00 | 193,50 | 193,50 |
| 73 | ALICATE 1570 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316190 | UN | 1,00 | 196,00 | 196,00 |
| 74 | ALICATE 1590 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316191 | UN | 1,00 | 198,50 | 198,50 |
| 75 | ALICATE 1610 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316192 | UN | 1,00 | 201,00 | 201,00 |
| 76 | ALICATE 1630 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316193 | UN | 1,00 | 203,50 | 203,50 |
| 77 | ALICATE 1650 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316194 | UN | 1,00 | 206,00 | 206,00 |
| 78 | ALICATE 1670 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316195 | UN | 1,00 | 208,50 | 208,50 |
| 79 | ALICATE 1690 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316196 | UN | 1,00 | 211,00 | 211,00 |
| 80 | ALICATE 1710 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316197 | UN | 1,00 | 213,50 | 213,50 |
| 81 | ALICATE 1730 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316198 | UN | 1,00 | 216,00 | 216,00 |
| 82 | ALICATE 1750 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316199 | UN | 1,00 | 218,50 | 218,50 |
| 83 | ALICATE 1770 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316200 | UN | 1,00 | 221,00 | 221,00 |
| 84 | ALICATE 1790 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316201 | UN | 1,00 | 223,50 | 223,50 |
| 85 | ALICATE 1810 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316202 | UN | 1,00 | 226,00 | 226,00 |
| 86 | ALICATE 1830 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316203 | UN | 1,00 | 228,50 | 228,50 |
| 87 | ALICATE 1850 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316204 | UN | 1,00 | 231,00 | 231,00 |
| 88 | ALICATE 1870 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316205 | UN | 1,00 | 233,50 | 233,50 |
| 89 | ALICATE 1890 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316206 | UN | 1,00 | 236,00 | 236,00 |
| 90 | ALICATE 1910 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316207 | UN | 1,00 | 238,50 | 238,50 |
| 91 | ALICATE 1930 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316208 | UN | 1,00 | 241,00 | 241,00 |
| 92 | ALICATE 1950 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316209 | UN | 1,00 | 243,50 | 243,50 |
| 93 | ALICATE 1970 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316210 | UN | 1,00 | 246,00 | 246,00 |
| 94 | ALICATE 1990 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316211 | UN | 1,00 | 248,50 | 248,50 |
| 95 | ALICATE 2010 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316212 | UN | 1,00 | 251,00 | 251,00 |
| 96 | ALICATE 2030 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316213 | UN | 1,00 | 253,50 | 253,50 |
| 97 | ALICATE 2050 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316214 | UN | 1,00 | 256,00 | 256,00 |
| 98 | ALICATE 2070 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316215 | UN | 1,00 | 258,50 | 258,50 |
| 99 | ALICATE 2090 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316216 | UN | 1,00 | 261,00 | 261,00 |
| 100 | ALICATE 2110 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316217 | UN | 1,00 | 263,50 | 263,50 |
| 101 | ALICATE 2130 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316218 | UN | 1,00 | 266,00 | 266,00 |
| 102 | ALICATE 2150 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316219 | UN | 1,00 | 268,50 | 268,50 |
| 103 | ALICATE 2170 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316220 | UN | 1,00 | 271,00 | 271,00 |
| 104 | ALICATE 2190 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316221 | UN | 1,00 | 273,50 | 273,50 |
| 105 | ALICATE 2210 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316222 | UN | 1,00 | 276,00 | 276,00 |
| 106 | ALICATE 2230 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316223 | UN | 1,00 | 278,50 | 278,50 |
| 107 | ALICATE 2250 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316224 | UN | 1,00 | 281,00 | 281,00 |
| 108 | ALICATE 2270 MM - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO | ROBUST | 316225 | UN | 1,00 | 283,50 | 283,50 |
| | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PM/MS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COZINHAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 111/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COZINHAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor Total R\$. Rows include items like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS'.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 06.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSESA-VIRMOND, PARANÁ
DECRETO Nº 113/2019
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Virmond do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 204, de 11 de novembro de 2014.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Virmond, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2º - Compete ao COMSESA Municipal
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O COMSESA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSESA.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O COMSESA será composto por quarenta e dois (42) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, cabendo o representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014.
§ 1º A representação governamental no COMSESA será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - As Secretarias Municipais:
a) Assistência Social;
b) Agricultura e Meio Ambiente;
c) Administração;
d) Educação e Cultura;
e) Finanças;
f) Indústria e Comércio;
g) Saúde.
§ 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão designados mediante indicações apresentadas pelos seguintes setores sociais:
a. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
c. Cooperativa de Criadores de Caprinos e Ovinos - CAPRIVIR;
d. Clube de Mães;
e. Setor Comercial ou Privado;
f. Conselho de Alimentação Escolar;
g. Agricultores familiares fornecedores da Alimentação Escolar;
h. Comunidade Polonesa no Brasil (BRASPOL) de Virmond;
i. Associação de pais, mestres e funcionários (APMF) Escola Henrique Krygier;
j. Associação de pais, mestres e funcionários (APMF) Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
k. Associação de pais, mestres e funcionários (APMF) Colégio Eurico Gaspar Dutra;
l. PROVOPAR Ação Social de Virmond;
m. Cooperativa dos Produtores de Leite de Virmond - COLERVI;
n. Comitê Municipal do Programa Leite das Crianças do Paraná;

§ 3º Poderão compor o COMSESA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSESA.
Art. 4º - Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art. 5º - O COMSESA tem a seguinte organização:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Geral;
IV. Secretaria Executiva do COMSESA.
V. Comissões Temporárias;
Seção I
Da Presidência e da Secretaria Geral
Art. 6º - O COMSESA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.
Art. 7º - Ao Presidente incumbem:
I. Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSESA;
II. Representar externamente o COMSESA;
III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSESA;
IV. Manter interlocação permanente com a CAISAN;
V. Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário Executivo, e

VI. Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSESA.
Art. 8º - Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSESA.
Parágrafo único. O (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social será o (a) Secretário(a) Geral do COMSESA.
Art. 9º. A Secretária Geral incumbem:
I. Submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSESA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II. Manter o COMSESA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III. Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSESA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV. Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Presidir a CAISAN.
Seção II
Da Secretaria Executiva
Art. 10º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSESA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Art. 11º. A Secretaria Executiva do COMSESA será indicada pelo órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 12º. Compete à Secretaria Executiva:
I. Assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSESA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II. Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e assistindo acerca das atividades e propostas do COMSESA;
III. Assessorar e assistir o Presidente do COMSESA em seu relacionamento com a CAISAN, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV. Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSESA.
Art. 13º. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSESA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 14º. Poderão participar das reuniões do COMSESA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 15º. O COMSESA Municipal poderá instituir Comissões de caráter temporário compostas por membros titulares e suplentes do Conselho e por outras pessoas convidadas para estudar e propor medidas específicas.
Art. 16º. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSESA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 17º. Fica revogado o Decreto nº 128/2014 e demais disposições em contrário.
Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Decreto nº 113/2019
SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Virmond, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do ComseSA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocação permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao COMSESA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocação e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Table with columns: Nº, Descrição, Valor Total R\$. Rows include items like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS'.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019-PM/MS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COZINHAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 111/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COZINHAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor Total R\$. Rows include items like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS'.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSESA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSESA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSESA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada quatro anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSESA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelas seguintes Secretarias Municipais:
a) Assistência Social;
b) Agricultura e Meio Ambiente;
c) Administração;
d) Educação e Cultura;
e) Finanças;
f) Indústria e Comércio;
g) Saúde.
Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social.
Art. 6º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 130/2014 e demais disposições em contrário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Decreto nº 113/2019
SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Virmond, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do ComseSA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocação permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao COMSESA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocação e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Decreto nº 113/2019
SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Neimar Granoski
Prefeito Municipal
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 204/2014, de 11 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Virmond, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do ComseSA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocação permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao COMSESA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocação e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Table with columns: Nº, Descrição, Valor Total R\$. Rows include items like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS'.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
No dia 04 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 113/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor Total R\$. Rows include items like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS'.

diretrizes, para a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 4º - Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia da segurança fundamental do direito humano ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade...

Art. 5º - São atribuições do COMSEA:
I. Realizar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade de quatro anos...
II. Propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do respectivo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional...

Art. 11º - A participação no COMSEA Virmond não será remunerada, porém considerada como de serviço público relevante.
Art. 12º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
Art. 13º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas...

Art. 15º - O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por conselheiros designados, com a responsabilidade de conduzir o desenvolvimento das atribuições descritas no art. 5º e art. 6º deste Regimento Interno.
Art. 16º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses, com cronograma estabelecido na primeira reunião de cada ano...

Art. 6º - Poderá o COMSEA, por decisão do Plenário, em estrito cumprimento de suas finalidades institucionais:
I. Requerer às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas;
II. Requerer aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, bem como convocar Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 17º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;

Art. 18º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 19º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 20º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 21º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 22º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 23º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 24º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 25º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 26º - A Secretária Geral incumbir:
I. Submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II. Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

Art. 27º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 28º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 29º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 30º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

Art. 31º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com o art. 16º deste Regimento Interno;
III. Elegor o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes...

SEÇÃO III
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 41 - A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue ao seu Secretário Executivo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - Serão consideradas justificadas as faltas por:
I. Motivo de trabalho;
II. Motivo de saúde;
III. Caso fortuito ou força maior; e
IV. Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultâneas do titular e suplente.

SEÇÃO IV
DA PERDA DE MANDATO

Art. 42 - Perderá o mandato a organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I. Atuação que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II. Rescisão.

§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos integrantes ou de qualquer cidadão, assegurado o direito à ampla defesa.
§ 2º - A substituição decorrente da perda do mandato far-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita ou homologada na Assembleia da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada para escolha dos conselheiros não governamentalistas.

Art. 43 - A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão de Ética, formada por 4 (quatro) conselheiros, escolhidos em reunião plenária espontaneamente dentre seus pares e a Presidência do COMSEA.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião do COMSEA convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e instalada com presença e deliberação de maioria simples de seus membros.

Art. 45 - Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro ou de qualquer órgão e entidade componente do COMSEA, exceto as matérias que devam ser protegidas por sigilo legal.

Art. 46 - As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 47 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.

Art. 48 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão aprovados pela maioria absoluta do Conselho, em escrito atestado à legislação aplicável, gerando os devidos efeitos normativos para o funcionamento do COMSEA de Virmond.

Art. 49 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 03 de dezembro de 2019

Mari de Lírio Kallberg
Presidente COMSEA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

3. TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.128.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40 neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.300.282-1, inscrito no CPF nº 588.797.909-78, residente e domiciliado na rua Rubens Lopes, nº 506, CEP: 85.819-170 - Cascavel - PR, aditam o contrato celebrado em 09 de novembro de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 66/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copadoras, equipamentos com as seguintes funções: copadora, impressora e scanner, para manutenção dos setores da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 198.166,72 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 382.766,72 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) para R\$ 581.533,44 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 08 de novembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

LUIZ CARLOS ADAMI
Contratado

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

4. TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOSE LINEU GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.128.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40 neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.300.282-1, inscrito no CPF nº 588.797.909-78, residente e domiciliado na rua Rubens Lopes, nº 506, CEP: 85.819-170 - Cascavel - PR, aditam o contrato celebrado em 09 de novembro de 2017, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 66/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copadoras, equipamentos com as seguintes funções: copadora, impressora e scanner, para manutenção dos setores da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder reajuste econômico de 2,55% de acordo com o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme tabela a seguir.

| Lote/Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Saldo atual | Preço atual | Valor Total | Preço Reajustado | Valor total reajustado | Total do Acordo |
|-----------|---|---------|----|-------------|-------------|-------------|------------------|------------------------|-----------------|
| 1 1 | LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA COLOR - 20PPM Locação de equipamento com as seguintes funções: Copadora, Impressora e Scanner com conexão em rede. Copadora P&B, frente e verso automático. Impressora Colorida com velocidade mínima de 20PPM, impressão até formato ofício II, resolução 600 x 600 dpi, ciclo mensal 40.000 páginas impressas. A Empresa deverá instalar equipamento novo, fornecer os suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), também é de sua responsabilidade as despesas com manutenção, fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como as despesas de deslocamento quando necessário. | LEXMARK | UN | 100.000,00 | 0,79 | 79.000,00 | 0,81 | 81.000,00 | 2.000,00 |
| 1 2 | LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA P&B - 20PPM Locação de equipamento com as seguintes | BROTHER | UN | 1000.000,00 | 0,08 | 80.000,00 | 0,09 | 90.000,00 | 10.000,00 |

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

| Item | Descrição | Marca | Un | Saldo atual | Preço atual | Valor Total | Preço Reajustado | Valor total reajustado | |
|-------|--|-------|----|-------------|-------------|-------------|------------------|------------------------|-----------|
| 1 3 | LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA P&B - 30PPM Locação de equipamento com as seguintes funções: Copadora, Impressora e Scanner com conexão em rede. Copadora P&B, frente e verso automático e separador em páginas. Impressora P&B com velocidade mínima de 30PPM, impressão até formato A-3, resolução 1200 x 1200 dpi, ciclo mensal 150.000 páginas impressas, com opção para cadastramento de código de usuário (mínimo 50 senhas). A Empresa deverá instalar equipamento novo, fornecer os suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), também é de sua responsabilidade as despesas com manutenção, fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como as despesas de deslocamento quando necessário. | SHARP | UN | 250.000,00 | 0,08 | 20.000,00 | 0,09 | 22.500,00 | 250,00 |
| 1 4 | LOCAÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA P&B - 30PPM Locação de equipamento com as seguintes funções: Copadora, Impressora e Scanner com conexão em rede. Copadora P&B, frente e verso automático e separador em páginas. Impressora P&B com velocidade mínima de 30PPM, impressão até formato A-3, resolução 1200 x 1200 dpi, ciclo mensal 250.000 páginas impressas, com opção para cadastramento de código de usuário (mínimo 50 senhas). A Empresa deverá instalar equipamento novo, fornecer os suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), também é de sua responsabilidade as despesas com manutenção, fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como as despesas de deslocamento quando necessário. | SHARP | UN | 250.000,00 | 0,08 | 20.000,00 | 0,09 | 22.500,00 | 250,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 17.000,00 |

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

Nova Laranjeiras, 08 de novembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

LUIZ CARLOS ADAMI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 73/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

ITEMS: 1, 25, 26, 45, 80, 87, 103, 104 e 114 - LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 48.071,00 (Quarenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais);

ITEMS: 2, 3, 8, 9, 16, 22, 32, 32, 41, 42, 71, 72, 81, 91, 100, 107, 108, 112, 126, 131, 145, 146, 147, 155, 160, 169 e 171 - STRAPASSON E ARAUJO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 83.205,80 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos);

ITEMS: 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 24, 27, 28, 33, 34, 50, 54, 55, 58, 65, 86, 88, 89, 92, 98, 101, 109, 141, 162 e 170 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 48.860,50 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos);

ITEMS: 10, 29, 30, 35, 44, 46, 47, 60, 61, 69, 73, 75, 76, 82, 90, 102, 105, 113, 161 e 173 - EMPORIO REALLE LTDA - ME, com o valor total de R\$ 37.794,50 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

ITEMS: 6, 14, 18, 31, 39, 66, 68, 77, 78, 84, 93, 95, 96, 132, 137, 142, 143, 144, 151, 152, 154 e 164 - EDILSON JOSE MAROSTICA & CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 33.414,90 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos);

ITEMS: 15, 17, 19, 20, 21, 40, 48, 51, 52, 70, 74, 83, 85, 94, 99, 106, 111, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 130, 138, 139, 140, 156 e 172 - GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 94.690,75 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos);

ITEMS: 36 e 38 - CELIO JOSE NARLOCH - ME, com o valor total de R\$ 33.408,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oito Reais);

ITEMS: 37 - GILMAR POSSATO EVARINI CASA DE CARNES - ME, com o valor total de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais);

ITEMS: 43, 56, 59 e 133 - JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ITEMS: 53, 57, 62, 63, 64, 67, 97, 117, 148, 149, 153, 157, 158, 159, 163, 166, 167 e 168 - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 18.519,60 (Dezoito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos);

ITEMS: 110, 127 e 129 - LUIZ FERNANDO BORDIN 75897695920, com o valor total de R\$ 19.841,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais);

ITEMS: 134, 135 e 136 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 14.287,50, (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 75/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

ITEMS: 1, 2, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 61, 68, 86, 87, 96, 97, 99, 124, 126, 132, 146, 147, 148, 160, 161, 162 e 167 - R DE MELLO MORELIS INFORMÁTICA - EPP, com o valor total de R\$ 23.868,50 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos);

ITEMS: 3, 7, 14, 15, 33, 73, 89, 110, 111, 120, 135, 140, 166, 176 e 180 - GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, com o valor total de R\$ 9.625,50 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);

ITEMS: 4, 9, 10, 22, 24, 25, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 74, 78, 80, 81, 85, 90, 91, 95, 107, 109, 122, 123, 144, 145, 156, 157, 158, 175, 183 e 184 - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 15.982,50 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

ITEMS: 5, 8, 13, 18, 20, 31, 32, 34, 35, 44, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 108, 113, 114, 117, 118, 131, 133, 149, 151, 165, 168, 179 e 185 - NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 38.949,15 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos);

ITEMS: 6, 11, 12, 16, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 67, 69, 72, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 88, 94, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 121, 125, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 139, 144, 142, 150, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 181, 182 e 186 - ANDRÉL PAPERARIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 14.791,28 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos);

ITEMS: 17, 52, 84, 92, 93, 137, 138, 143, 152, 153, 154, 155 e 159 - ANA C. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 5.874,50 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

ITEMS: 36, 45, 46, 47 e 49 - WP DO BRASIL LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 6.916,90 (Seis Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Noventa Centavos);

ITEMS: 03, 105, 112, 115 e 116 - I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 1.947,50 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019
EDITAL Nº 005/2019 - GABARITO

O Prefeito Municipal de Pinhão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 11.768/2008 e demais disposições afins à matéria, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação do gabarito do processo seletivo de estagiários nº 001/2019, conforme segue:

| ENSINO SUPERIOR PORTUGUES | ENSINO SUPERIOR MATEMÁTICA | ENSINO MÉDIO PORTUGUES | ENSINO MÉDIO MATEMÁTICA |
|---------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1-A | 1-B | 1-B | 1-B |
| 2-E | 2-A | 2-E | 2-A |
| 3-E | 3-E | 3-E | 3-E |
| 4-A | 4-B | 4-A | 4-A |
| 5-B | 5-B | 5-B | 5-B |
| 6-B | 6-B | 6-A | 6-B |
| 7-C | 7-C | 7-C | 7-C |
| 8-B | 8-B | 8-B | 8-B |
| 9-D | 9-E | 9-B | 9-C |
| 10-C | 10-E | 10-C | 10-A |

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão-PR, 02 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 072/2019

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ: 00.478.911/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 19.918,95 (Dezenove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Pinhão, 04 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 078/2019

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ENTIDADES VINCULADAS

SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 05.919.156/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)

Pinhão, 04 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 089/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 05/12/2019 ATÉ 18/12/2019 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131 E E-MAIL: [comraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 05/12/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 18/12/2019.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 18/12/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 393/2019 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 04 de dezembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
EDITAL Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital nº 004/2019, para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Marquinho, sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 728/2019 de 05 de novembro de 2019, constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.

I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Dos dias 04 e 09 de dezembro de 2019, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Marquinho - PR., sito a Rua Sete de Setembro - Centro - Marquinho - PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.

II - O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de Marquinho - Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
EDITAL Nº 004/2019

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| N.º INSC | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|--------------------|---------------|
| 001 | JAILSON BRANDALISE | 1.º |

CARGO: DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 EDITAL Nº 004/2019 ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 034/2019 SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e das outras providências.

RESOLVE Artº 1º - CONCEDER ao funcionário LUIZ FERREIRA DE SOUZA, portador do RG 9.346.638-7, 05 (cinco) dias de férias dos dias 09/12/2019 a 13/12/2019, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 035/2019 SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 036/2019 SÚMULA: Conceder Férias a Funcionária Pública e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU CNPJ 01.591.618/0001-36 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (844) 3552-1484

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial o seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município Beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU CNPJ 01.591.618/0001-36 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE/FAX (844) 3552-1484

Table with 4 columns: Data Liberação, Valor R\$, Descrição Transferência, Órgão Repassador. Rows include transferências de recursos do Simpatizante, Fundo Especial de Parcelas, Fundo Especial de Parcelas, Sobre a Progressão Terceira Rota, Participação em Municipios - FPM, Manutenção e Desenvolvimento de Educação Superior e de Valorização Profissional da Educação - FUNDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (844) 3552-1484

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional. Table with columns: Descrição, Valor, Anulação, Aumento, Total. Includes items like Salário de Diretores, Salário de Secretários, Salário de Inspetores, etc.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos RATIFICA a "AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS" e ADJUDICA o objeto a DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PERFORMANCE INTERNET), inscrita no CNPJ sob n.º 15.349.138/0001-78, com o valor de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), para a aquisição dos equipamentos devidamente instalados.

Virmond, 03 de Dezembro de 2019.
Presidente da Câmara Municipal de Virmond

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENÇA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos RATIFICA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR e ADJUDICA o objeto a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35 sendo 12 parcelas mensais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) Totalizando o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) por um período de doze meses.

Virmond, 04 de Dezembro de 2019.
Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal de Virmond

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de Veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, devendo o mesmo ser entregue em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 18/12/2019
Horário: 14h00min
Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-4980.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019.
FRANCIELI DISNER
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de Cadeiras tipo longarina para uso no plenário da Câmara e Cadeiras de escritório tipo Presidente, devendo os itens serem entregues em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 19/12/2019
Horário: 09h00min
Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-4980.

Quedas do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019.
FRANCIELI DISNER
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/N.º - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0*42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO n.º 017/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a desaprovação das Contas de Jose Claudir Suchow, prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º: Ficam desaprovadas as contas de Jose Claudir Suchow, prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante no Acórdão de Parecer Prévio n.º 149/14 - Segunda Câmara, anexo ao Processo n.º 188933/13, que fica acolhido para os fins e efeitos legais.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná em 04 de Dezembro de 2019.

ANTONIO SANTOS VAZ
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, da unidade 05, localizada em BR 158, km 16, em município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE LETICIA MACIEL VELANI.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos n.ºs **0005340-53.2018.8.16.0104 de INTERDIÇÃO**, no qual foi submetida a curatela, a Sra. **LETICIA MACIEL VELANI**, brasileira, solteira, filha de Valdemir Velani (já falecido) e Hosana Maria Maciel Velani, nascida aos 31/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.279.376-8 SP, inscrita no CPF/MF n.º 330.547.828-40, residente e domiciliada na residente e domiciliada à Rua Miguel Sondey, n.º 1840, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, a qual foi submetida à curatela, tomando como necessário que seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento da sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, nomeando-lhe como curadora sua mãe, Sra. **HOSANA MARIA MACIEL VELANI**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.065.842-1 MG, inscrita no CPF n.º 023.766.146-27, residente e domiciliada à Rua Miguel Sondey, n.º 1840, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...): **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tomando-a como necessário seja assistida por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Destacando-se os deveres constantes dos artigos Nomeio curadora da interdita a Sra. **HOSANA MARIA MACIEL VELANI**, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil/2015, 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária de verão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2019. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, *[Assinatura]* **ANDREZA DORIGON DE QUADROS**, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

Agência reguladora aprova regulamentação de produtos à base de cannabis

Dado positivo de comércio e serviços afasta risco de retração, mas crise externa impede retomada

A regulamentação de produtos à base de maconha no Brasil foi aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nesta semana. Com a decisão, produtos feitos com cannabis para uso medicinal podem ser vendidos em farmácias, mediante prescrição médica, e ficam sujeitos à fiscalização da agência. O cultivo da planta em território brasileiro foi rejeitado.

O paciente com indicação médica para o uso de produtos à base de maconha precisava de autorização para importação. As farmácias não podiam vender os medicamentos, mesmo que produzidos pela indústria internacional.

O paciente precisava preencher um formulário no site da Anvisa, apresentar um relatório médico e uma receita médica, importar o produto; Médicos ouvidos informaram que o processo para o tratamento de epilepsia, por exemplo, chegava a custar R\$ 1 mil por mês.

Como ficou

Pacientes com recomendação e receita médica para o uso de produtos com THC e/ou CBD, substâncias presentes na planta, poderão comprar os medicamentos diretamente nas farmácias.

O regulamento exige que as empresas fabricantes tenham:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (emitido pela Anvisa);
- Autorização especial para seu funcionamento;
- Conhecimento da concentração dos principais cannabinoides presentes na fórmula do produto;
- Documentação técnica da qualidade dos produtos;
- Condições operacionais para realizar análises de controle de qualidade dos produtos em território brasileiro.

Produção Brasileira

Os fabricantes que optarem por importar o subtrato da cannabis para fabricação do produto deverão comprar matéria-prima estrangeira semielaborada, e não da planta ou parte dela.

A proposta submete a impor-

tação de produtos à base de cannabis para as farmácias às atuais regras relacionadas ao controle de entrada e saída de qualquer outro entorpecente, psicotrópico ou precursor, independentemente de se tratar de matéria-prima ou produto acabado. Para viabilizar o monitoramento integral dos lotes de produtos e medicamentos à base de cannabis importados, foram limitados os pontos de entrada em território nacional.

Plantio não será autorizado. O cultivo de maconha para fins medicinais no Brasil foi rejeitado. Por 3 votos a 1, proposta foi arquivada pela agência reguladora. Com a decisão, fabricantes que desejarem entrar

no mercado precisarão importar o extrato da planta.

Prescrição médica

O tipo de prescrição médica necessária vai depender da concentração de tetra-hidrocanabidiol (THC), principal elemento tóxico e psicotrópico da planta Cannabis sativa, ao lado do canabidiol (CBD), que é usado em terapias como analgésico ou relaxante. O THC altera as funções cerebrais e é a substância que provoca os mais conhecidos efeitos do consumo da maconha, droga ilegal no Brasil. Entretanto, estudos indicam que o THC também pode ser usado como princípio ativo para fins medicinais.